
	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE	Cód.: PQ 13
		Data: 10/09/2020
	ANÁLISE DE RISCOS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA INTEGRIDADE DA GESTÃO CORPORATIVA E DA REALIZAÇÃO DE PRODUTOS – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	Versão: 04

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	2
2	ESCOPO	2
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
4	TERMOS E DEFINIÇÕES	2
5	RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE	3
6	BOAS PRÁTICAS ADOTADAS	3
7	DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS, ATIVIDADES E DIRETRIZES	3
8	MEDIDAS DISCIPLINARES E AÇÕES DE REMEDIAÇÃO	6
9	ANEXOS	6

HISTÓRICO DAS REVISÕES E APROVAÇÃO

N° da versão	Histórico das modificações	Data	Cargo	Assinatura
01	Criação do documento	12/07/2017	Diretor de Planejamento – Aprovação	
			Gerente de Integridade – Elaboração	
02	Atualização - Nova Versão – ISO 45001	21/06/2019	Representante da Direção (RD) – Elaboração/ Aprovação	
03	Adição do Anexo III – Pacto pela Integridade – Conformidade Parceiros	17/07/2020	Representante da Direção (RD) – Elaboração/ Aprovação	
04	Revisão Geral	10/09/2020	Representante da Direção (RD) – Elaboração/ Aprovação	

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE	Cód.: PQ 13
		Data: 10/09/2020
	ANÁLISE DE RISCOS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA INTEGRIDADE DA GESTÃO CORPORATIVA E DA REALIZAÇÃO DE PRODUTOS – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	Versão: 04

1 OBJETIVO

Através da adoção deste procedimento, a Empresa reforça em sua operação a observância de princípios éticos e de conduta, o que faz na intenção de engajar-se ao movimento nacional e internacional em favor da integridade na prática dos negócios, na gestão corporativa e na realização dos produtos.

Os objetivos deste procedimento são:

- a) Difundir e fazer observar normas de conduta que promovam a integridade da operação da Empresa e da ação de cada colaborador;
- b) Instituir e fazer operar na Empresa um sistema de análise de risco, monitoramento e controle da integridade da gestão corporativa e da realização de produtos;
- c) Garantir o relacionamento justo e legal da Empresa com todas as partes interessadas, dentre elas, a sociedade, o governo, os clientes, os consultores, os provedores externos, os parceiros, os colaboradores e os acionistas; e
- d) Atender aos requisitos do Programa de Integridade de que trata o Decreto nº 8.420/2015, constituindo-se, conforme esta norma, *“no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”*.

2 ESCOPO

Este procedimento aplica-se aos processos de análise de riscos, monitoramento e controle da integridade da gestão corporativa e da realização de produtos.

3 REFERÊNCIA NORMATIVA

Este procedimento observa as seguintes normas:


- Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Decreto Nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- NBR ISO 9001 - Sistemas de gestão da qualidade;
- NBR ISO 14001 – Sistema de gestão ambiental; e
- ISO 45001 – Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional – Requisitos com orientação para uso.

Embora não seja considerado por seus autores um documento normativo, este procedimento segue orientações contidas no Programa de Integridade – Diretrizes para as Empresas Privadas, elaborado pela Controladoria-Geral da União.

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

Consideram-se, para fim da boa compreensão deste Procedimento, as definições abaixo:

- Risco de integridade: qualquer condição, situação, perspectiva, ação, atividade ou comportamento que incremente a probabilidade de prejuízo aos interesses legítimos das partes interessadas, a saber, a sociedade, o governo, os clientes, os consultores, os provedores externos, os parceiros, os colaboradores e os acionistas.
- Parceiros: empresas que formem consórcio com a Empresa.

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE	Cód.: PQ 13
		Data: 10/09/2020
	ANÁLISE DE RISCOS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA INTEGRIDADE DA GESTÃO CORPORATIVA E DA REALIZAÇÃO DE PRODUTOS – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	Versão: 04

5 RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE

A gestão da integridade no ambiente corporativo é da responsabilidade da Diretoria da Empresa.

A gestão da integridade no ambiente de realização dos produtos é da responsabilidade dos respectivos Diretores de Desenvolvimento e Gerentes de Produto.

6 BOAS PRÁTICAS ADOTADAS

Dentre muitas, a Empresa considera como boas práticas de integridade:

- a) Entregar aos clientes produtos de qualidade, conforme os requisitos contidos nos contratos e nas normas técnicas, a preços compatíveis com os requisitos e os custos de realização;
- b) Desenhar e realizar produtos que, além de atenderem aos requisitos contratuais e normativos, sejam úteis à sociedade, sejam eficazes e eficientes e contribuam para a preservação do meio ambiente;
- c) Oferecer aos colaboradores condições de trabalho que lhes garantam segurança física, saúde, remuneração justa, demais direitos trabalhistas e previdenciários, desenvolvimento profissional e realização pessoal;
- d) Respeitar e cumprir as obrigações fiscais e tributárias;
- e) Respeitar as demais normas e a legislação vigente;
- f) Contribuir para a promoção das boas práticas de concorrência no mercado;
- g) Rejeitar a conquista de quaisquer benefícios por meios ilícitos;
- h) Proporcionar às diversas partes interessadas, dentre elas, a sociedade, o governo, os clientes, os consultores, os provedores externos, os parceiros, os colaboradores e os acionistas, ambiente de relacionamento que inspire a prática de atitudes e comportamentos justos, virtuosos e legais;
- i) Evitar a concessão a quaisquer das partes interessadas de benefícios que possam ser interpretados como estímulo à corrupção das relações justas, contratuais e legais, que devem prevalecer entre a Empresa e essas partes.


7 DESCRIÇÃO DE PROCESSOS, ATIVIDADES E DIRETRIZES

7.1. GESTÃO CORPORATIVA

Promoção das boas práticas

A promoção do comportamento íntegro dos colaboradores no corpo da Empresa deverá se dar através de iniciativas, tais como:

- a) A inserção na cartilha de Introdução ao Sistema de Gestão TPFE de uma seção que estimule o colaborador a adotar boas práticas de integridade;
- b) A declaração aos recém incorporados, quando dos eventos de integração, da importância dada pela Empresa ao comportamento íntegro;
- c) A realização de eventos anuais de discussão do tema e para a difusão das boas práticas com os colaboradores; e
- d) A promoção da prática da “Empresa de portas abertas”, que estimule o colaborador a entrevistar-se com o seu líder imediato ou qualquer outro líder da empresa com respeito a qualquer percepção ou notícia de risco à integridade da gestão corporativa e da realização dos produtos. Caso o colaborador prefira, a empresa também disponibiliza um canal para realização de denúncias (integridade@tpfe.com.br) que serão recebidos em nome da Diretoria pela Gestora de Integridade.

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE	Cód.: PQ 13
		Data: 10/09/2020
	ANÁLISE DE RISCOS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA INTEGRIDADE DA GESTÃO CORPORATIVA E DA REALIZAÇÃO DE PRODUTOS – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	Versão: 04

Riscos potenciais

Na análise de potenciais riscos de integridade da gestão corporativa, devem-se considerar, mas não somente elas, as situações descritas a seguir:

- a) A participação em licitações públicas, especialmente no que diz respeito à prática de atos descritos no próximo parágrafo;
- b) A obtenção de licenças, autorizações e permissões, diante de órgãos públicos, tendo em vista o afã do colaborador de vencer resistências e apressar o processo;
- c) O contato com agente público fiscalizador, dado o interesse do colaborador de evitar expor não conformidades e conquistar atestado de regularidade;
- d) A contratação de ex-agentes públicos, tendo em vista possíveis conflitos de interesse entre a Empresa e o órgão em que exercia suas funções;
- e) O estabelecimento de metas exageradamente desafiadoras para os colaboradores, que podem estimulá-los a adotar práticas lesivas aos clientes;
- f) A contratação de terceiros à base de excessiva remuneração por sucesso, o que pode estimular o contratado a adotar práticas lesivas aos clientes ou ao interesse público;
- g) O oferecimento de patrocínios e doações a clientes ou agentes públicos, dada a possibilidade de fomentar a obtenção de vantagens indevidas para a Empresa;
- h) A contratação de terceiros, tendo em vista o possível conflito de interesse envolvendo a Empresa e clientes ou agentes públicos de seu relacionamento;
- i) O oferecimento de hospitalidades, brindes e presentes desproporcionais ou indevidos a clientes ou agentes públicos, dada a possibilidade de tal prática ensejar o entendimento de que a Empresa busca obter vantagens incabíveis; e
- j) A realização de fusões, aquisições e reestruturações societárias, que podem representar situações de risco, na medida em que haja possibilidade de a Empresa herdar passivos de atos ilícitos praticados.


Ressalte-se que, no que diz respeito a licitações públicas, a Lei 12.846/2013 considera lesivo, o que deve ser evitado pela Empresa e seus colaboradores:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Observe-se que, no ambiente de gestão corporativa, especial atenção deve ser dada à correção dos lançamentos contábeis, tendo em vista os riscos que não conformidades podem trazer para a ocultação de procedimentos empresariais indevidos.

Para tanto, a Empresa deve obedecer rigorosamente, quanto aos seus registros contábeis, a legislação nacional e as normas internacionais e manter contrato de auditoria externa com empresa de reputação ilibada.

Apelação a instâncias superiores

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE	Cód.: PQ 13
		Data: 10/09/2020
	ANÁLISE DE RISCOS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA INTEGRIDADE DA GESTÃO CORPORATIVA E DA REALIZAÇÃO DE PRODUTOS – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	Versão: 04

No âmbito da gestão corporativa, os colaboradores deverão reportar-se à Diretoria da Empresa e dela obter aprovação formal de conduta, sempre que:

- a) A Empresa participar de processo de licitação pública;
- b) A Empresa for submetida a um processo de fiscalização externa; e
- c) A Empresa estiver abrindo processo de obtenção de licenças.

Análise de riscos de integridade

A Empresa incorporará ao Plano de Qualidade Corporativo seção em que serão listados os principais riscos de integridade e os meios pelos quais eles devem ser monitorados e controlados durante o período de validade do Plano.

Monitoramento e controle

Nos eventos de análise crítica semestral da realização do Plano de Qualidade Corporativo, a Alta Direção deverá conferir o desempenho do processo de monitoramento e controle do Plano.

7.2. REALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Promoção das boas práticas

A promoção do comportamento íntegro dos colaboradores no ambiente de realização dos produtos deverá se dar através de iniciativas, tais como:

- a) A discussão com a equipe do produto, na reunião de partida, da importância da realização íntegra do produto; e
- b) A promoção da prática da “Empresa de portas abertas” que estimule o colaborador a entrevistar-se com o seu líder imediato ou qualquer outro líder da empresa a respeito de qualquer percepção ou notícia de risco à integridade da realização dos produtos. Caso o colaborador prefira, a empresa também disponibiliza um canal para realização de denúncias (integridade@tpfe.com.br) que serão recebidos em nome da Diretoria pelo Gestora de Integridade.


Riscos potenciais

Na análise de potenciais riscos de integridade na realização de produtos, devem-se considerar, além das situações descritas no item relativo aos riscos potenciais no ambiente corporativo, entre outras, as situações abaixo:

- a) Realização de processos de obtenção de aditivos para contratos em nome da própria Empresa ou em nome de empresa sob gerenciamento, supervisão ou fiscalização pela Empresa; e
- b) Situações de cronograma ou orçamento muito exigentes, tanto para a Empresa quanto para a empresa sob gerenciamento, supervisão ou fiscalização.

Apelação a instâncias superiores

No âmbito da realização de produtos, os diretores de desenvolvimento e os gerentes de produto deverão reportar à Diretoria da Empresa e dela obter aprovação formal de conduta, sempre que:

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE	Cód.: PQ 13
		Data: 10/09/2020
	ANÁLISE DE RISCOS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA INTEGRIDADE DA GESTÃO CORPORATIVA E DA REALIZAÇÃO DE PRODUTOS – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	Versão: 04

- d) A Empresa estiver almejando obter aditivo a algum contrato de prestação de serviço;
- e) Alguma empresa gerenciada, supervisionada ou fiscalizada estiver almejando obter aditivo a algum contrato de prestação de serviço; e
- f) A Empresa estiver abrindo processo de obtenção de licenças.

Análise de riscos de integridade

Fica instituída no Projeto do Produto uma seção em que serão listados os principais riscos de integridade da realização do respectivo produto e os meios pelos quais estes riscos serão combatidos, monitorados e controlados.

Monitoramento e controle

Nos eventos de Análise Crítica do produto, será promovida:

- a) A revisão do andamento das medidas previstas no Projeto do Produto a respeito da integridade da realização; e
- b) A discussão com a equipe da eficácia dessas medidas e da potencial necessidade de revê-las.

8 MEDIDAS DISCIPLINARES E AÇÕES DE REMEDIAÇÃO

A Empresa divulgará nos eventos de integração e capacitação que não admite a prática lesiva à integridade dos negócios, da gestão corporativa e da realização dos produtos e que adotará as medidas previstas na legislação trabalhista para punir os infratores.

A desconfiança, a denúncia ou a constatação de que há risco ou houve ocorrência de não conformidade de integridade no ambiente de gestão corporativa ou de realização de produtos deverá levar a Empresa a emitir medida preventiva ou corretiva que garanta sanar o risco ou a não conformidade, dando-se conhecimento a qualquer parte interessada de potencial prejuízo a seu interesse.

9 ANEXOS

- Anexo I - Registro de comunicação de risco ou não conformidade de integridade
- Anexo II - Relatório de Investigação e análise de risco ou não conformidade de integridade
- Anexo III – Pacto pela Integridade – Conformidade Parceiros